

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

PREGÃO Nº 06/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3185/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, com sede nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, CEP 13484-350, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÕES – instituída pela Portaria nº 15/17 com vigência a partir de 10/01/2017– PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO – instituída pela Portaria nº 16/17 com vigência a partir de 08/01/2017 –, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrição contida neste EDITAL e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Resolução nº 593/14, de 02/02/2014, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste EDITAL e seus Anexos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:

DATA: 26/06/2017 | **HORÁRIO:** 09h00

LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

RUA. PEDRO ZACCARIA, Nº 70 | JARDIM NOVA ITÁLIA | CEP 13484-350



MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

SUMÁRIO

| | |
|--|-----|
| 1. DO OBJETO | 4 |
| 2. VALOR ESTIMADO | 5 |
| 3. AQUISIÇÃO DO EDITAL..... | 5 |
| 4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL | 5 |
| 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO..... | 6 |
| 6. DO CREDENCIAMENTO..... | 6 |
| 7. DA ABERTURA DA SESSÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES | 7 |
| 8. DA PROPOSTA COMERCIAL | 9 |
| 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS | 9 |
| 10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES..... | 10 |
| 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS..... | 12 |
| 12. DA HABILITAÇÃO | 13 |
| 13. DOS RECURSOS..... | 136 |
| 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO..... | 17 |
| 15. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE .. | 17 |
| 16. DO PREÇO..... | 17 |
| 17. DO PAGAMENTO..... | 18 |
| 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 18 |
| 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... | 19 |
| 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 20 |
| ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA | 22 |
| ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL..... | 32 |
| ANEXO III – AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO | 35 |
| ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO..... | 36 |
| ANEXO V – MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO | 37 |
| ANEXO VI – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA..... | 38 |



MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

| | |
|--|----|
| ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE | 39 |
| ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO | 40 |

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste PREGÃO é a contratação de empresa ou instituição especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, elaboração e execução de CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos públicos pertencentes ao quadro efetivo do Legislativo Limeirense, nos termos constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, incluindo todos os procedimentos necessários à execução do Certame;

| CARGO | Nº DE VAGAS | ESCOLARIDADE E REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS | REMUNERAÇÃO | | CARGA HORÁRIA |
|--|-------------|--|-------------|----------|---------------|
| | | | REF | VALOR | |
| Agente Legislativo | 02 | Ensino médio completo | 23 | 3.072,49 | 40h |
| Assistente Administrativo | 01 | Ensino médio completo | 23 | 3.072,49 | 40h |
| Auxiliar de Apoio Administrativo | 02 | Ensino fundamental completo | 20 | 2.305,56 | 40h |
| Auxiliar Operacional | 03 | Ensino fundamental completo | 19 | 2.296,97 | 40h |
| Controlador do Sistema de Controle Interno | 01 | Graduação em Gestão de Políticas Públicas/ Administração Pública/ Gestão Pública/ Administração de Empresas/ Contabilidade/ Economia/ Direito | 30 | 3.646,34 | 40h |

1.2. A despesa em questão visa o provimento de cargos públicos pertencentes ao quadro de funcionário, para melhoria contínua da rotina de trabalho da Câmara Municipal de Limeira;

1.3. A contratação tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado total para o presente Pregão é de R\$ 87.360,00

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente EDITAL e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Câmara Municipal de Limeira no endereço www.limeira.sp.leg.br no link licitações – licitações em andamento, ou mediante a gravação em mídia – desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável ou regravável (pen-drive, cd, dvd, hd externas) e procurar a EQUIPE DE LICITAÇÃO, no horário das 09h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira ou ainda solicitar uma cópia, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por folha de acordo com os art. 1º e art. 2º do Ato da Presidência nº 10/07 de 31/01/2007;

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para SOLICITAR ESCLARECIMENTOS OU PROVIDÊNCIAS em relação ao presente PREGÃO, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, devendo fazê-lo, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@limeira.sp.leg.br ou através de solicitação devidamente protocolada no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 16h, direcionada ao PREGOEIRO;

4.2. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para IMPUGNAR ESTE EDITAL, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, através de solicitação devidamente protocolada no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 16h, direcionada ao PREGOEIRO:

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

4.2.1. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do EDITAL capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO;

4.2.2. A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão;

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

5.2. Será vedada a participação de empresas:

5.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

5.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas por qualquer órgão da Administração do Município de Limeira (art. 87, III da Lei nº 8.666/93; art. 7º da Lei nº 10.520/02; art. 28º do Decreto nº 5.450/05);

5.2.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12/02/1998;

5.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao PREGOEIRO devidamente munido de documento com foto que o identifique e o credencie a participar deste certame, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com CÓPIA, além dos anexos abaixo relacionados, com FIRMA RECONHECIDA (no caso de pessoa jurídica de direito privado):

6.1.1. ANEXO III – AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

6.1.2. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

6.1.3. ANEXO V – MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO;

6.1.4. ANEXO VI – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

6.1.5. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

6.1.5.1. O licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrar em qualquer das vedações do art. 3º, §º 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;

6.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

6.3. Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste EDITAL, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao PREGOEIRO os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

ENVELOPE Nº 1

PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREGÃO Nº 06/2017

DATA: 26/06/2017 | HORA: 09h00

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº: XXXX

ENVELOPE Nº 2

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREGÃO Nº 06/2017

DATA: 26/06/2017 | HORA: 09h00

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº: XXXX

7.2. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA – RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350 – (19) 3404.7500, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada:

7.2.1. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 7.2 corre por conta e risco do licitante;

7.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste EDITAL;

7.4. O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados, mediante publicação no Diário Oficial do Município, a retirar os envelopes de habilitação no prazo de 60 dias da data de publicação. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutiliza-los.

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta de preços deve ser, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente enumeradas, datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:

8.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL;

8.1.2. Preço unitário e total, expresso em valores numéricos e por extenso, com duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades presentes no ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL:

8.1.2.1. Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc;

8.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

8.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos;

8.3. Considerar-se-á vencedora a proponente que apresentar proposta que contenha o menor preço global e que melhor atenda aos interesses da Câmara Municipal de Limeira, em consonância com os termos da legislação vigente;

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL;

9.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em ATA;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

9.3. O PREGOEIRO classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances:

9.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o PREGOEIRO classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes empatadas, será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta;

9.4.1. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar;

9.4.2. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações;

9.4.3. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público;

9.5. Apurada a proposta final de menor preço, o PREGOEIRO poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste EDITAL;

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. O PREGOEIRO convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor:

10.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;

10.1.2. A diferença mínima de formulação de lances é de 1% (um por cento) da melhor proposta;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.3. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

10.3.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

10.3.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

10.3.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior;

10.3.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima;

10.3.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial;



MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

10.3.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar;

10.3.7. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações;

10.3.8. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público;

10.4. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de julgamento da proposta:

11.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste EDITAL e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

11.2. O PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

11.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do EDITAL e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

11.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao EDITAL:

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

11.4.1. Nessa situação, o PREGOEIRO poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

11.5. No julgamento das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste EDITAL:

12.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou em original junto com cópia simples a ser autenticada por servidor da Administração;

12.2. Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

12.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- c.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

12.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

12.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

12.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro Estadual e Municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de (a) certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e (b) certidão negativa quanto à dívida ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

12.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

12.2.2.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

12.2.2.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

12.2.2.7. Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Fórum distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.2.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

12.2.3. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;

12.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:

12.3.1. No caso de inabilitação, o PREGOEIRO retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

12.4. Para fins de habilitação, o PREGOEIRO deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais;

12.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

12.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

12.7. No julgamento da habilitação, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

12.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no EDITAL, o licitante será declarado vencedor:

12.8.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa de acordo com o § 1º, do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007;

12.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados;

12.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

12.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9. Da sessão pública do PREGÃO será lavrada ATA, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a ATA ser assinada pelo PREGOEIRO e por todos os licitantes presentes.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se assim o quiserem, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, de acordo com o inciso XVIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002:

13.1.1. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal;

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.3. Cabe ao PREGOEIRO receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão:

13.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo PREGOEIRO, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer;

13.4. O acolhimento de recurso, pelo PREGOEIRO, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

13.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais;

13.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias, previsto no art.109, §4º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

15. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL;

15.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º e §2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

15.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16. DO PREÇO

16.1. O preço será fixo em REAIS (R\$);

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

16.2. Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc;

16.3. O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos nas Leis nº 10.520, de 17/07/2002, e nº 8.666, de 21/06/1993;

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

17.1.1. 30% do valor total após o encerramento das inscrições e divulgação do Edital com todos os candidatos inscritos. O pagamento será realizado em até em até 10 (dez) dias, após apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente, devidamente discriminada e atestada a execução do objeto licitado pelo servidor designado pela CONTRATANTE;

17.1.2. 30% do valor total após a aplicação das provas objetivas e a divulgação dos gabaritos oficiais. O pagamento será realizado em até em até 10 (dez) dias, após apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente, devidamente discriminada e atestada a execução do objeto licitado pelo servidor designado pela CONTRATANTE;

17.1.3. 40% do valor total após a conclusão dos trabalhos e envio do Edital de Homologação do concurso. O pagamento será realizado em até em até 10 (dez) dias, após apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente, devidamente discriminada e atestada a execução do objeto licitado pelo servidor designado pela CONTRATANTE;

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.01.01 01.0310101.2020 3.3.90.39.00.

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Limeira e descredenciamento do Registro Cadastral da Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até cinco anos;

19.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até dois anos;
- c.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos;
- d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

19.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

19.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Limeira, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na DÍVIDA ATIVA e cobrados judicialmente;

19.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do PREGÃO;

20.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.6. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.7. Integram este EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.7.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

20.7.2. ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL;

20.7.3. ANEXO III – AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO;

20.7.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

20.7.5. ANEXO V – MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO;

20.7.6. ANEXO VI – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

20.7.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

20.7.8. ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

Presidente da Câmara Municipal
LIMEIRA/2017

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste PREGÃO é a contratação de empresa ou instituição especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, elaboração e execução de CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos públicos pertencentes ao quadro efetivo do Legislativo Limeirense, nos termos constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, incluindo todos os procedimentos necessários à execução do Certame;

2. DO QUADRO DE CARGOS PREVISTOS PARA O CONCURSO

| CARGO | Nº DE VAGAS | ESCOLARIDADE E REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS | REMUNERAÇÃO | | CARGA HORÁRIA |
|--|-------------|---|-------------|----------|---------------|
| | | | REF | VALOR | |
| Agente Legislativo | 02 | Ensino médio completo | 23 | 3.072,49 | 40h |
| Assistente Administrativo | 01 | Ensino médio completo | 23 | 3.072,49 | 40h |
| Auxiliar de Apoio Administrativo | 02 | Ensino fundamental completo | 20 | 2.305,56 | 40h |
| Auxiliar Operacional | 03 | Ensino fundamental completo | 19 | 2.296,97 | 40h |
| Controlador do Sistema de Controle Interno | 01 | Graduação em Gestão de Políticas Públicas/ Administração Pública/ Gestão Pública/ Administração de Empresas/ Contabilidade/ Economia/ Direito | 30 | 3.646,34 | 40h |

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

2.1. A despesa em questão visa o provimento de cargos públicos pertencentes ao quadro de funcionário, para melhoria contínua da rotina de trabalho da Câmara Municipal de Limeira;

2.2. A contratação tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato;

3. NÚMERO DE INSCRITOS

3.1. A previsão é de que aproximadamente 2.000 (DOIS MIL) CANDIDATOS se inscrevam no presente concurso;

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Elaboração do concurso público com observância dos princípios constitucionais da publicidade, da impessoalidade, da isonomia, da moralidade, garantindo ampla publicidade ao Certame e prazo para inscrição para garantir que os candidatos interessados se inscrevam em atenção ao princípio da ampla acessibilidade aos cargos públicos, fazendo constar do Edital, critérios objetivos de seleção que possibilitem aos candidatos saber de antemão quais os cargos que serão oferecidos, o número de vagas, as provas a serem prestadas e as regras para a aprovação;

4.2. Elaboração do cronograma geral;

4.3. Elaboração do Edital para abertura de inscrições, contendo:

4.3.1. O número de vagas existentes, bem como o total correspondente à reserva destinada às pessoas portadoras de deficiência e aos afrodescendentes;

4.3.2. As atribuições e tarefas essenciais dos cargos;

4.3.3. Definição de critérios para recebimento das inscrições;

4.3.4. Especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação;

4.3.5. Elaboração e definição do conteúdo e bibliografias;

4.3.6. Regulamentação da forma de nomeação, processo de desidentificação e identificação de provas, recursos e demais dados necessários;

4.3.7. Seleção e convocação das bancas examinadoras;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

4.3.8. Preparação de manual de candidato, bem como todo o material de apoio para a equipe responsável pelas inscrições, que deverão ser realizadas via Internet, salvo para os candidatos que se enquadrarem nas hipóteses constantes dos itens 4.5, 4.6 e 4.7, os quais deverão fazer as inscrições pessoalmente nos locais indicados;

4.3.9. A minuta do Edital do concurso público deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Limeira para análise juntamente com a Comissão de Concurso;

4.4. Recebimento das inscrições, disponibilizando:

4.4.1. Processo de inscrições via internet, através de site próprio, e disponibilização de link no site oficial da Câmara Municipal de Limeira com hospedagem da ficha de inscrição e com geração de boleto com código de barras para pagamento da inscrição na rede bancária, salvo para os candidatos que se enquadrarem nas hipóteses constantes dos itens 4.5, 4.6 e 4.7, os quais deverão fazer as inscrições pessoalmente nos locais indicados;

4.4.2. Treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições;

4.4.3. Assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;

4.4.4. Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;

4.4.5. Emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição, inclusive as inscrições indeferidas, mediante fundamentação;

4.4.6. Elaboração dos editais das inscrições deferidas, local, data e horário de aplicação das provas;

4.5. Reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência: cabe ao Poder Público e seus órgãos, nos termos da Lei nº 7.853, de 24/10/1989, assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive do direito ao trabalho, garantindo-lhe o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador. Nesses moldes, deverá o Edital do concurso público consignar que o candidato portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de cinco por cento em

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

face da classificação obtida elevando-se, até o primeiro número inteiro subsequente, caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado. Deverá, ainda, constar do Edital:

4.5.1. A previsão de adaptação das provas, do curso de formação e do estágio probatório, conforme a deficiência do candidato;

4.5.2. Exigência de apresentação, pelo candidato portador de deficiência, no ato da inscrição, de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

4.5.3. Obrigação de que, no ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do concurso requeira-o indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas;

4.5.4. Obrigação de que o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas requeira-o, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no Edital do concurso;

4.5.5. Previsão de que a pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Edital, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

4.5.5.1. Ao conteúdo das provas;

4.5.5.2. À avaliação e aos critérios de aprovação;

4.5.5.3. Ao local e ao horário de aplicação das provas, observadas as disposições deste item;

4.5.5.4. A nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

4.5.5.5. Assistência de equipe multiprofissional composta de 3 (três) profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo 1 (um) deles médico, e 2 (dois) profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, destinada a emitir parecer avaliando se as atribuições são compatíveis com a deficiência de que é portador, observando:

4.5.5.5.1. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

4.5.5.5.2. A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;

4.5.5.5.3. A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

4.5.5.5.4 A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamento ou outros meios que habitualmente utilize;

4.5.5.5.5. A CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;

4.6. Reserva de vagas para candidatos afro-brasileiros. Com relação às vagas para candidatos afro-brasileiros, observando os ditames da Lei Municipal nº 3.691, de 13/03/2004, o Edital de concurso público deverá conter:

4.6.1. Reserva de 20% (vinte por cento) das vagas para afro-brasileiro, arredondando-se para o número inteiro subsequente às frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) que, em caso de dúvida, será consultada uma Comissão nomeada por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Limeira que emitirá parecer opinativo, que o candidato que não se enquadrar na categoria de afro-brasileiro perderá a sua vaga;

4.6.2. Que os candidatos afro-brasileiros participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo e à avaliação das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

4.7. A isenção das taxas de inscrições deverá constar ainda do Edital de concurso público o dever de observância das Leis Municipais nº 3.137, de 25/10/1999, e nº 3.276, de 10/08/2001, que concedem isenção aos candidatos doadores de sangue num período de até 2 (dois) anos da doação e aos candidatos residentes no Município de Limeira comprovadamente desempregados que não estejam recebendo seguro-desemprego e apresentem cópias autenticadas dos seguintes documentos no ato da inscrição:



MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

- 4.7.1.** Carteira de trabalho e previdência social devidamente atualizada com a baixa do último emprego, bem como a comprovação de não estar recebendo seguro-desemprego;
- 4.7.2.** Última declaração do imposto de renda e/ou declaração de isenção que comprove que o candidato ou seus familiares não possuam qualquer rendimento;
- 4.7.3.** Declaração de próprio punho, com duas testemunhas e com firmas reconhecidas, de que nem o candidato nem os seus familiares não possuam nenhuma fonte de renda ou provento próprio;
- 4.7.4.** Autorização escrita para que, caso venha a ser aprovado, seja descontada a taxa de inscrição de seus vencimentos pela Câmara Municipal de Limeira em duas parcelas iguais, mensais e consecutivas;
- 4.8.** Confecção, reprodução, aplicação e correção das provas;
- 4.9.** Aplicação da prova objetiva, compreendendo:
- 4.9.1.** Elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;
- 4.9.2.** Análise técnica das questões, com revisão de português;
- 4.9.3.** Digitação e edição;
- 4.9.4.** Impressão dos cadernos de questões;
- 4.9.5.** Manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
- 4.9.6.** Isenção e divulgação dos integrantes das Bancas Examinadoras;
- 4.9.7.** Verificação dos locais disponibilizados pela Câmara Municipal de Limeira para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Concurso;
- 4.9.8.** Distribuição dos candidatos no local das provas;
- 4.9.9.** Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
- 4.9.10.** Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

- 4.9.11.** Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;
- 4.9.12.** Acondicionamento e transporte dos cadernos ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
- 4.9.13.** Pessoal treinado para a aplicação da prova;
- 4.9.14.** Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;
- 4.9.15.** Arcar com as despesas de pagamento dos coordenadores, fiscais e apoio;
- 4.9.16.** Manter sigilo quanto às provas, enquanto as mesmas estiverem em seu poder;
- 4.9.17.** Elaboração de atas e listas de presença;
- 4.9.18.** Divulgação do gabarito oficial, logo após o término das provas;
- 4.9.19.** Procedimento da leitura dos cartões de respostas, através de leitura óptica;
- 4.9.20.** Procedimento da crítica da gravação dos cartões de respostas;
- 4.9.21.** Emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;
- 4.9.22.** Correção e entrega dos resultados das provas escritas em até 7 (sete) dias de sua realização, tendo em vista a possível utilização de sistema informatizado com rapidez;
- 4.9.23.** Emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação;
- 4.10.** Aplicação da prova subjetiva, compreendendo:
- 4.10.1.** Elaboração de questão compatível com o nível de escolaridade exigido para o cargo, envolvendo elaboração de peças processuais e pareceres para os cargos da área jurídica;
- 4.10.2.** Aplicação da prova na mesma data das provas objetivas;
- 4.10.3.** Avaliação, por profissionais devidamente habilitados, somente das provas dos candidatos classificados nas provas objetivas;
- 4.10.4.** Corrigir as provas objetivas por meio de leitura óptica;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

4.10.5. Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado;

4.11. Aplicação da prova de títulos:

4.11.1. A decisão de somente conferir pontuação na prova de títulos aos candidatos que concluíram a especialização nos últimos 5 (cinco) anos é de natureza discricionária do gestor e, conseqüentemente, deverá ser objeto de deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Limeira antes da abertura do Certame;

4.11.2. A empresa licitada não poderá estabelecer no Edital de concurso público limite temporal para a pontuação de títulos referentes aos cursos de mestrado e doutorado;

4.11.3. Deverá constar no Edital de concurso público que a avaliação da banca examinadora da prova de título deverá apresentar, de forma analítica, quais itens foram pontuados e quais não foram considerados, devendo a motivação do eventual indeferimento estar fundamentada nos requisitos previstos no Edital;

4.12. Elaboração dos Editais divulgando o resultado final da seleção, com nome, número da inscrição e notas obtidas pelo candidato em cada prova e média final, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não compareceram ao exame. O resultado do julgamento da prova de título, assim como nas provas objetivas e subjetivas, deve ser passível de recurso, facultando-se aos candidatos o exame prévio da avaliação dessa prova antes da abertura do respectivo prazo recursal;

4.13. Fornecer as informações e subsídios necessários à Comissão de Concurso, designada pela CONTRATANTE, para eventual defesa de processo administrativo e judicial;

4.14. Eventuais recursos interpostos pelos candidatos:

4.14.1. Promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em Edital;

4.14.2. Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

4.14.3. Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos interpostos, com emissão de parecer; individualizado, tendo, porém, o candidato direito de apresentação de recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Limeira contra as decisões da banca examinadora, oportunidade na qual poderá a autoridade competente valer-se da assessoria de outros profissionais da área versada na questão;

4.14.4. Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas;

4.15. Classificação final dos candidatos:

4.15.1. Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no Edital de inscrições, realizando, em ato público, sorteio de desempate para definição do resultado final;

4.15.2. Publicação do resultado final do concurso em 3 (três) listas separadas, contendo, numa, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e dos afrodescendentes, e, noutras duas listas separadas, somente a pontuação destes últimos;

4.15.3. Elaboração do relatório final contendo todos os atos do concurso público, inclusive de todos os aprovados por ordem de classificação, bem como exemplares de publicações referentes ao mesmo, para homologação pela autoridade competente;

4.16. A empresa licitada deverá estabelecer mecanismos de controle na execução do concurso público sob sua responsabilidade, de modo a minimizar opiniões individuais dos profissionais elaboradores das provas, principalmente no que tange ao julgamento dos recursos impetrados contra as questões;

5. DA PROPOSTA

5.1. A Câmara Municipal de Limeira pretende efetuar a contratação remunerando a CONTRATADA (licitante vencedora) pelo VALOR FIXO a ser licitado contemplando todos

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

os custos previstos na execução dos trabalhos, considerando o número aproximado de 2000 (DUAS MIL) inscrições;

5.1.1. O valor licitado será fixo e irrevogável incluído todos os custos como: Assessoria e Consultoria para possíveis recursos, processamento das inscrições em site próprio e através de link a ser disponibilizado no site da Câmara Municipal de Limeira e em local a ser indicado pela CONTRATANTE, processamento dos boletos de pagamento das inscrições, tarifas bancárias relativas ao processamento dos boletos das taxas de inscrições, tributos, mão-de-obra, locomoções, estadias, etc., sendo certo que nenhum outro valor será pago pela CONTRATANTE pela completa execução dos serviços;

5.1.2. Não haverá repasse ou ressarcimento por parte da Câmara Municipal de Limeira, caso o número de inscrições ultrapasse o previsto no item 5.1.;

5.2. Considerar-se-á vencedora a proponente que apresentar proposta que contenha o menor preço global e que melhor atenda aos interesses da Câmara Municipal de Limeira, em consonância com os termos da legislação vigente;

5.3. A CONTRATANTE fixa o valor a ser cobrado pelas inscrições, por Nível de Escolaridade a ser exigida, a saber:

5.3.1. Nível Fundamental Completo: R\$ 30,00 (trinta reais) por inscrição;

5.3.2. Nível Médio Completo: R\$ 40,00 (quarenta reais) por inscrição;

5.3.3. Nível Superior Completo: R\$ 60,00 (Sessenta Reais) por inscrição;

5.4. Os valores relativos às inscrições, serão recebidos pela CONTRATADA, e, por tratar-se de receita do Município, deverão ser transferidos em sua totalidade para CONTA CORRENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA a ser oportunamente informada e está, a transferirá aos cofres da Prefeitura Municipal de Limeira, conforme as disposições legais vigentes.

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: O objeto deste PREGÃO é a contratação de empresa ou instituição especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, elaboração e execução de CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos públicos pertencentes ao quadro efetivo do Legislativo Limeirense, nos termos constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, incluindo todos os procedimentos necessários à execução do Certame;

| CARGO | Nº DE VAGAS | ESCOLARIDADE E REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS | REMUNERAÇÃO | | CARGA HORÁRIA |
|--|-------------|--|-------------|----------|---------------|
| | | | REF | VALOR | |
| Agente Legislativo | 02 | Ensino médio completo | 23 | 3.072,49 | 40h |
| Assistente Administrativo | 01 | Ensino médio completo | 23 | 3.072,49 | 40h |
| Auxiliar de Apoio Administrativo | 02 | Ensino fundamental completo | 20 | 2.305,56 | 40h |
| Auxiliar Operacional | 03 | Ensino fundamental completo | 19 | 2.296,97 | 40h |
| Controlador do Sistema de Controle Interno | 01 | Graduação em Gestão de Políticas Públicas/ Administração Pública/ Gestão Pública/ Administração de Empresas/ Contabilidade/ Economia/ Direito | 30 | 3.646,34 | 40h |

A despesa em questão visa o provimento de cargos públicos pertencentes ao quadro de funcionário, para melhoria contínua da rotina de trabalho da Câmara Municipal de Limeira;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede localizada na _____, telefone _____, após ter examinado o EDITAL da licitação acima identificado e seus ANEXOS, apresenta PROPOSTA COMERCIAL para o objeto em referência, conforme planilha abaixo, para julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, no valor total de R\$ _____ (_____);

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- 30% do valor total em até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições e divulgação do Edital com todos os candidatos inscritos, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente, devidamente discriminada e atestada a execução do objeto licitado pelo servidor designado pela CONTRATANTE;
- 30% do valor total em até 10 (dez) dias após a aplicação das provas objetivas, contra a divulgação dos gabaritos oficiais, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente, devidamente discriminada e atestada a execução do objeto licitado pelo servidor designado pela CONTRATANTE;
- 40% do valor total em até 10 (dez) dias após a conclusão dos trabalhos e envio do Edital de Homologação do concurso, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente, devidamente discriminada e atestada a execução do objeto licitado pelo servidor designado pela CONTRATANTE;

Outrossim, informa que o pagamento poderá ser efetuado a favor de: _____, CNPJ nº _____, por meio de boleto bancário fornecido pela licitante, cheque emitido em seu nome ou depósito junto ao Banco _____, Agência nº __, C/C nº _____.

O prazo de validade da PROPOSTA será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.



MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

Limeira, __ de _____ de 2017.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA
CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA
PROPONENTE

Local: _____

Data: _____/_____/2017.

ASSINATURA REPRESENTANTE
LEGAL

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

ANEXO III – AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO

A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa ou instituição especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, elaboração e execução de CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos públicos pertencentes ao quadro efetivo do Legislativo Limeirense, nos termos constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, incluindo todos os procedimentos necessários à execução do Certame.

Através do presente, autorizamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da cédula de Identidade nº. _____, telefone (____) _____, residente na _____, a participar da licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, Estado de São Paulo, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____
representante da empresa _____, CNPJ Nº _____, declaro
que não há qualquer fato que a impossibilite de participar em licitação pública, assim como não
há declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA
PROPONENTE**

Local: _____

Data: _____/_____/2017.

ASSINATURA REPRESENTANTE
LEGAL

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

ANEXO V – MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, credencia Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela SSP/SP, a quem confere e concede amplos e gerais poderes para em seu nome, participar do certame na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 06/2017, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao PREGÃO, na sessão única de julgamento, nos termos e para os fins do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, principalmente concede poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, emitir declarações em nome da outorgante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

NOME COMPLETO

CARGO OU FUNÇÃO DO REPRESENTA LEGAL

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

ANEXO VI – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), atesta para os devidos fins que a empresa _____ (empresa requerente), inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), prestou o(s) serviço(s) abaixo especificado(s) em plena(s) condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

1 – XX/XXXX, no período de XX/XXXX à XX/XXXX;

2 – XX/XXXX, no período de XX/XXXX à XX/XXXX;

3 – XX/XXXX, no período de XX/XXXX à XX/XXXX;

Atestamos que tal(is) prestação(ões) de serviço(s) foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARGO DO RESPONSÁVEL
TELEFONE DE CONTATO

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado deve ser autenticado em cartório, ou ser apresentado original acompanhado da cópia, cuja autenticidade será conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa. Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____,
inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr. (a)

_____,
portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº.

_____,
DECLARA, para fins do disposto nos art. 42 a art. 45 da
Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno
Porte (EPP) nos termos da legislação vigente.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA
PROPONENTE**

Local: _____

Data: ____/____/2017.

ASSINATURA REPRESENTANTE
LEGAL

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2017

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATOS O EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 E SEUS ANEXOS.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, órgão do Poder Legislativo Municipal, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor JOSÉ ROBERTO BERNARDO, portador do RG nº 20.079.425-5 e do CPF/MF: 016.393.968-37 em pleno exercício e funções, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.

CONTRATADO: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado(a) na _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº., cuja celebração reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e demais normas que regem esta matéria, bem como as condições previstas no EDITAL de convocação e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O CONTRATADO realizara a CONTRATANTE a prestação de serviços de planejamento, organização, elaboração e execução de CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos públicos pertencentes ao quadro efetivo do Legislativo Limeirense, nos termos constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, incluindo todos os procedimentos necessários à execução do Certame;

| CARGO | Nº DE VAGAS | ESCOLARIDADE E REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS | REMUNERAÇÃO | | CARGA HORÁRIA |
|--|-------------|---|-------------|----------|---------------|
| | | | REF | VALOR | |
| Agente Legislativo | 02 | Ensino médio completo | 23 | 3.072,49 | 40h |
| Assistente Administrativo | 01 | Ensino médio completo | 23 | 3.072,49 | 40h |
| Auxiliar de Apoio Administrativo | 02 | Ensino fundamental completo | 20 | 2.305,56 | 40h |
| Auxiliar Operacional | 03 | Ensino fundamental completo | 19 | 2.296,97 | 40h |
| Controlador do Sistema de Controle Interno | 01 | Graduação em Gestão de Políticas Públicas/ Administração Pública/ Gestão Pública/ Administração de Empresas/ Contabilidade/ Economia/ Direito | 30 | 3.646,34 | 40h |

1.2. A despesa em questão visa o provimento de cargos públicos pertencentes ao quadro de funcionário, para melhoria contínua da rotina de trabalho da Câmara Municipal de Limeira;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O serviço, objeto deste Edital, deverá ser executado no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias, com prazo de máximo de execução do objeto em 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE designará uma comissão formada por servidores categorizados para acompanhar a execução do objeto deste Contrato, que serão os responsáveis pela comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), conforme descrição contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

5.2. O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos no inciso XI, art. 40º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

5.3. Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas;

5.4. A CONTRATANTE deduzirá, quando necessário, das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

5.4.1. As quantias a ela devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;

5.4.2. O valor das multas porventura aplicadas a CONTRATADA, de conformidade com as disposições deste Contrato;



MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

5.4.3. O valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência deste Contrato;

5.4.4. O valor dos pagamentos porventura efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, relacionados à execução do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

6.1.1. 30% do valor total após o encerramento das inscrições e divulgação do Edital com todos os candidatos inscritos. O pagamento será realizado em até em até 10 (dez) dias, após apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente, devidamente discriminada e atestada a execução do objeto licitado pelo servidor designado pela CONTRATANTE;

6.1.2. 30% do valor total após a aplicação das provas objetivas e a divulgação dos gabaritos oficiais. O pagamento será realizado em até em até 10 (dez) dias, após apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente, devidamente discriminada e atestada a execução do objeto licitado pelo servidor designado pela CONTRATANTE;

6.1.3. 40% do valor total após a conclusão dos trabalhos e envio do Edital de Homologação do concurso. O pagamento será realizado em até em até 10 (dez) dias, após apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente, devidamente discriminada e atestada a execução do objeto licitado pelo servidor designado pela CONTRATANTE;

6.2. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de:
_____, CNPJ nº _____,
_____, junto ao Banco _____, Agência nº _____,
_____, C/C nº _____, ou por meio de boleto bancário fornecido pela CONTRATADA e/ou cheque emitido em nome da CONTRATADA;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS

7.1. O valor licitado será fixo e irrevogável incluído todos os custos como: Assessoria e Consultoria para possíveis recursos, processamento das inscrições em site próprio e em local indicado pela CONTRATANTE, processamento dos boletos de pagamento das inscrições, tarifas bancárias relativas ao processamento dos boletos das taxas de inscrições, tributos, mão-de-obra, locomoções, estadias, etc., sendo certo que nenhum outro valor será pago pela CONTRATANTE pela completa execução dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.01.01 01.0310101.2020 3.3.90.39.00;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Ao CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

9.2. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supra citado, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, notadamente nas circunstâncias abaixo:

9.3. Inobservância no prazo de entrega;

9.4. Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

10.1. A compensação é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela administração, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

10.2. É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela;

10.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365} = I = \underline{\hspace{2cm}}$$

TX = Percentual da taxa anual;

Obs: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA da Fundação Getúlio Vargas do mês referente ao atraso;

10.4. Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a CONTRATADA observar na íntegra a previsão do art. 78, XV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a art. 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato, bem como do local de sua execução;

12.2. A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega e execução do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento;

12.3. Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;

12.4. Caberá exclusivamente a CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no subitem anterior a ser apreciada pela CONTRATANTE;

12.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato;

12.6. Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

12.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

12.8. É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE.

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

Limeira, __ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

JOSÉ ROBERTO BERNARDO
PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

NOME DO REPRESENTANTE
CARGO
EMPRESA